



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

Ofício nº 019/2024-GAB

Ouro Verde do Oeste, 01 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Jonas Thiago Pasioka**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Verde do Oeste - Paraná

**Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Leis nºs 14 e 15, de 01 de abril de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, Projetos de Leis com as seguintes súmulas:

- Projeto de Lei nº 14/2024: “Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 883, de 18 de agosto de 2021”.
- Projeto de Lei nº 15/2024: “Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 977, de 22 de agosto de 2023”.

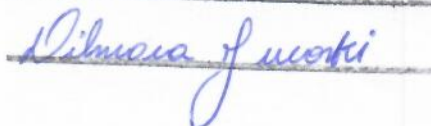
Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste

RECEBIDO 1º / 04 / 24





# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.atende.net](http://www.ouoverdedooeste.atende.net)

MENSAGEM Nº 012/2024

Ouro Verde do Oeste, 01 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de submeter à análise dessa Casa de Leis a inclusa proposição que: “Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 977, de 22 de agosto de 2023”.

A LDO é um instrumento de planejamento e orçamentário em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tornando-se por base ações que geram despesas de caráter continuado e os planos e objetivos da Administração Municipal. Conforme o art. 32 da Lei nº 977/2023, o Poder Executivo pode alterar as fontes de recursos da proposta orçamentária em função de readequação do orçamento.

A proposição ora encaminhada objetiva a alteração de nomenclatura de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO). A nomenclatura contempla apenas o apoio à manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dedinho Verde, sem estender-se à “Manutenção do programa de educação em tempo integral”. A alteração na lei que rege o orçamento do Município é necessária para possibilitar a implantação do programa de educação em tempo integral conforme estabelecido no plano municipal de educação.

Nesse sentido, também, observou-se a necessidade de alterar outra ação, objetivando contemplar a implantação de oficinas no contraturno escolar em face ao projeto de jornada ampliada, a nomenclatura contempla apenas o apoio à Manutenção do ensino fundamental, sem estender-se à “programa de educação em tempo integral e oficinas no contraturno escolar”. A alteração na lei que rege o orçamento do Município é necessária para possibilitar a implantação de novos programas no sistema de ensino municipal, enriquecendo a qualidade do ensino, bem como proporcionando oportunidades de aprendizados mais amplas.

Essas mudanças visam refletir melhor a abrangência e a diversidade das atividades educacionais oferecidas em nosso município. Ao adicionar explicitamente o Programa de Educação em Tempo Integral e as Oficinas no contraturno escolar às nomenclaturas das ações, estamos reconhecendo a importância dessas iniciativas para promover um ensino mais completo e inclusivo.

Além disso, a inclusão desses elementos na LDO é fundamental para garantir o respaldo legal e orçamentário necessário à implementação e manutenção desses programas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade da educação oferecida às nossas crianças e jovens.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre alteração de ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 977, de 22 de agosto de 2023.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Esta Lei altera nomenclatura de ações e suas respectivas descrições no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 977, de 22 de agosto de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura e descrição da ação código 68 do Programa 14 – Desenvolvimento da Educação.

I – a ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dedinho Verde e Manutenção programa de educação em tempo integral”;

II – a descrição complementar da ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manter o pagamento e valorização dos servidores, realizar a manutenção e conservação do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Dedinho Verde; aumentar da verba destinada ao CMEI para a compra de materiais usados em higiene e limpeza; adquirir equipamentos e materiais permanentes; adquirir e adequar o imobiliário; instalar cobertura do parque infantil; adequar as calçadas, implantar programa de educação em tempo integral, oficinas”.

**Art. 3º** Fica alterada a nomenclatura e descrição da ação código 146 do Programa 14 - Desenvolvimento da Educação.

I – a ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manutenção do ensino fundamental, programa de educação em tempo integral e oficinas no contraturno escolar”;

II – a descrição complementar da ação citada no *caput* deste artigo passa a ter a seguinte redação: “Manter o ensino fundamental, integrar a educação especial nas escolas, implantar programa de educação em tempo integral e programa de oficinas no contraturno escolar”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR